



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2021/00194 (Apensados Proc. 2020/00045; 2020/00046; 2020/00084; 2020/00441)		
INTERESSADO	Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr. Antonio Guilherme de Souza” - CEFOR/SUS/SP		
ASSUNTO	Consulta sobre a possibilidade de transferência de Cursos de Especialização ministrados na Unidade IV – Instituto Butantan para a Escola Superior do Instituto Butantan		
RELATOR	Cons. Cláudio Mansur Salomão		
PARECER CEE	Nº 219/2021	CES	Aprovado em 10/11/2021

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Diretora do Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr. Antonio Guilherme de Souza” – CEFOR/SUS/SP e a Coordenadora do CRH consultam este Conselho, por meio do Ofício 39/2021, protocolado em 25/05/2021, sobre a possibilidade de transferência de Cursos de Especialização ministrados na Unidade Didática IV – Instituto Butantan para a Escola Superior do Instituto Butantan- fls. 03.

Credenciamento do Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr. Antonio Guilherme de Souza”/CEFOR/SP	Par. CEE 382/2017, Port. CEE/GP 403/2017, publicada no DOE 29/08/2017, por cinco anos
Credenciamento Escola Superior do Instituto Butantan, com o Curso de Especialização em Biotérios	Par. CEE 30/2020, Port. CEE/GP 80/2020, publicada no DOE em 13/02/2020, pelo prazo de cinco anos

1.2 APRECIÇÃO

O Instituto Butantan é Unidade Didática IV do Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr. Antonio Guilherme de Souza” – CEFOR/SUS/SP.

A Escola Superior do Instituto Butantan foi criada pelo Decreto Estadual 64.029/2018, e credenciada para oferta de cursos de Especialização pelo Parecer CEE 30/2020, com o Curso de Especialização em Biotérios.

Os cursos que o CEFOR pleiteia a transferência para a Escola Superior do Instituto Butantan, são:

1. Animais de Interesse em Saúde: Biologia Animal, aprovado pelo Parecer CEE 382/2017, alterado pelos Pareceres CEE nºs 396/2019 e 12/2021.

2. Biotecnologia para a Saúde – Vacinas e Biofármacos, aprovado pelo Parecer CEE 382/2017.

3. Patrimônio e Educação da Ciência e da Saúde, aprovado pelo Parecer CEE 382/2017, alterada denominação pelo Parecer CEE nº 332/2019.

4. Toxinas de Interesse em Saúde, aprovado pelo Parecer CEE 382/2017, alterado pelos Pareceres CEE 334/2019 e 78/2019.

A Instituição informa que as turmas de 2020/2021, iniciadas em 02/03/2020, foram suspensas em 30/04/2020, devido a emergência em saúde pública pelo COVID-19, reiniciaram as atividades em 03/05/2021, com conclusão em 28/02/2022, e não foram abertas novas turmas no ano de 2021.

Atendida a proposta de transferência dos cursos, o CEFOR encaminhará alteração regimental para exclusão do Instituto Butantan - Unidade Didática IV.

O CEFOR informa que continuará a oferta de bolsas, não havendo nenhum tipo de prejuízo didático ou financeiro aos alunos dos cursos mencionados.

Segundo a Instituição, os processos seletivos para turmas de 2022, iniciam em outubro deste ano, e gostaria que esses cursos fossem ofertados pela Escola Superior do Instituto Butantan.

Considerando que os cursos mencionados foram aprovados para serem ministrados na Unidade Didática IV – Instituto Butantan, nada impede que sejam transferidos para a Escola Superior do Instituto Butantan, que manterá a mesma estrutura dos cursos, inclusive coordenadores e corpo docente.

2. CONCLUSÃO

2.1 Autoriza-se a transferência, pelo Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr. Antonio Guilherme de Souza” - CEFOR/SUS/SP, dos Cursos de Especialização em: Animais de Interesse em Saúde: Biologia Animal, aprovado pelo Parecer CEE 382/2017, alterado pelos Pareceres CEE 396/2019 e 12/2021; Biotecnologia para a Saúde – Vacinas e Biofármacos, aprovado pelo Parecer CEE 382/2017; Patrimônio e Educação da Ciência e da Saúde, aprovado pelo Parecer CEE 382/2017, alterada denominação pelo Parecer CEE 332/2019; e Toxinas de Interesse em Saúde, aprovado pelo Parecer CEE 382/2017, alterado pelos Pareceres CEE 334/2019 e 78/2019, ministrados na Unidade IV – Instituto Butantan, para a Escola Superior do Instituto Butantan.

São Paulo, 29 de outubro de 2021.

a) Cons. Cláudio Mansur Salomão
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Júnior, Roque Theophilo Júnior, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita.

Sala da Câmara de Educação Superior, 03 de novembro de 2021.

a) Cons. Hubert Alquéres
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 10 de novembro de 2021.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente